

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60
NIRE n.º 41.300.019.886
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
11 DE NOVEMBRO DE 2009**

1. Data, hora e local: 11 de novembro de 2009, às 9:00 horas, na sede da Companhia, situada na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 01, Cajuru, Curitiba, Paraná.
2. Convocação e Presença: Dispensada tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas abaixo.
3. Mesa: Presidente, Sr. Wilson Ferro de Lara; Secretária, Sra. Cristiane Gritsch
4. Deliberações: Tomadas por unanimidade dos votos:
 - 4.1. Aprovar os pedidos de aprovação prévia aos titulares das debêntures da 5ª e 6ª emissões públicas de debêntures da Companhia (“Debêntures”), para que os eventos abaixo ocorram sem que seja decretado o vencimento antecipado das Debêntures:
 - (i) fundos geridos e/ou administrados pela BRZ Investimentos Ltda, empresa controlada pela GP Investments Ltd., que por sua vez é controlada pela Partners Holding Inc., possam, adquirir as participações atualmente detidas pelos acionistas Latin American Growth Capital, LLC, Gruçai Participações S.A. e Emerging Markets Capital Investments, LLC, todos integrantes do bloco de controle da Companhia, e veículos de investimento do fundo de private equity GP Capital Partners II, L.P., gerido e administrado pela GP Investments II, que por sua vez também é controlada pela Partner Holding Inc., conforme Fato Relevante da Companhia datado do dia 28 de outubro de 2008;
 - (ii) alterações na composição do grupo de acionistas controladores da Companhia resultantes especificamente de transferência, cessão ou alienação de ações de titularidade da Advance Administração e Participações Ltda. e/ou da Spornet do Brasil Ltda. para terceiro(s) que, na data de tal alienação, seja(m) ou não acionista(s) da Companhia; e
 - (iii) alteração da composição do grupo de controle da Companhia, por força da conversão das debêntures da sétima emissão da Companhia (objeto do Fato Relevante publicado pela Companhia em 16 de setembro de 2009), desde de que a governança corporativa da Companhia continue inalterada mediante a manutenção, por mecanismos contratuais, do percentual atual de voto de cada acionista integrante do grupo de controle (ressalvadas as alterações decorrentes

dos itens “i” e “ii” acima, para fins de eleição de Conselho de Administração e manifestação de voto em Reunião Prévia.

- (iv) sem prejuízo do estipulado no item 4.2 (iv) desta ata, exceder o índice financeiro de “Dívida Líquida/EBITDA”, previsto nos itens 4.2. “(u)” da 5ª emissão e 4.2. “(v)” da 6ª emissão, por força do plano de investimentos da Companhia (incluindo suas sociedades controladas) desde que o referido índice não exceda a 3 (três inteiros). A referida autorização será válida exclusivamente para: o período entre dezembro de 2009 até março de 2011, inclusive, para as Debêntures.

- 4.1.1. Em contrapartida à aceitação por parte dos debenturistas, a Companhia pagará um prêmio no valor de R\$ 50,84 (cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) por debênture referente à 5ª emissão e de R\$ 51,73 (cinquenta e um reais e setenta e três centavos) por debênture referente à 6ª emissão, devendo o referido prêmio ser pago no dia 11/11/2009 (“Prêmio”).

4.2. Aprovar o aditamento das escrituras das Debêntures para refletir as seguintes alterações:

- (i) Alteração dos Prazos de Amortização das Debêntures: Alteração das datas de vencimento das debêntures, conforme alterações no item 3.7. de cada uma das escrituras de emissão e expostas no Anexo I a esta ata;
- (ii) Alteração da Remuneração das Debêntures: Aumento do *spread* da remuneração das Debêntures para 2,40% (dois vírgula quatro por cento) a.a., alterando o item 3.8. de cada uma das escrituras de emissão, conforme exposto no Anexo II a esta ata;
- (iii) Alteração dos Prazos de Pagamentos dos Juros: Em virtude da alteração do prazo das amortizações das debêntures acima, fica ajustado o cronograma de pagamento de juros previsto na cláusula 3.8.2. de cada uma das escrituras de emissão das Debêntures, conforme nova redação exposta no Anexo III a esta ata; e
- (iv) Alteração da Tabela dos Limites Financeiros: Em virtude da alteração do prazo das amortizações das debêntures acima, fica alterada a cláusula 4.2. “(u)” da escritura da 5ª emissão das Debêntures, bem como a tabela constante da cláusula 4.2. “(v)” da escritura da 6ª emissão das Debêntures, conforme nova redação exposta no Anexo IV a esta ata.

4.3. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementar todas as deliberações mencionadas acima, com poderes inclusive para pagar o Prêmio, bem como para firmar todo e qualquer documento necessário para a repactuação das Debêntures, incluindo as respectivas escrituras de emissão das Debêntures, ficando, ainda, expressamente ratificados todos os atos anteriores à

deliberação praticados pela administração da Companhia até a presente data com relação às matérias aqui aprovadas.

5. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. *(Ass.) Wilson Ferro de Lara – Presidente; Alexandre Behring Costa – Vice-Presidente; Bernardo Vieira Hees, Guilherme Narciso de Lacerda, Henrique Amarante da Costa Pinto, Pedro Pullen Parente, Raimundo Pires Martins da Costa, Fabiano Romes Maciel, Riccardo Arduini, Sérgio Messias Pedreiro, Nelson Rozental e Wagner Pinheiro de Oliveira – Conselheiros.*

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 11 de novembro de 2009.

Cristiane Gritsch
OAB/PR 30.586
Secretária / Visto da Advogada

ANEXO I

Item 3.7. da Escritura da 5ª Emissão	Item 3.7. da Escritura da 6ª Emissão																		
<p>3.7: “Amortização Programada e Data de Vencimento. A Emissora deverá obedecer o seguinte cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures.</p>	<p>3.7: “Amortização Programada e Data de Vencimento. A Emissora deverá obedecer o seguinte cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures.</p>																		
<table border="1"><thead><tr><th>Valor da Amortização (por Debênture)</th><th>Data de Amortização</th></tr></thead><tbody><tr><td>R\$ 3.333,33</td><td>1º de setembro de 2012</td></tr><tr><td>R\$ 3.333,33</td><td>1º de setembro de 2013</td></tr><tr><td>R\$ 3.333,34</td><td>1º de setembro de 2014</td></tr></tbody></table>	Valor da Amortização (por Debênture)	Data de Amortização	R\$ 3.333,33	1º de setembro de 2012	R\$ 3.333,33	1º de setembro de 2013	R\$ 3.333,34	1º de setembro de 2014	<table border="1"><thead><tr><th>Valor da Amortização (por Debênture)</th><th>Data de Amortização</th></tr></thead><tbody><tr><td>R\$ 2.500,00</td><td>1º de julho de 2011</td></tr><tr><td>R\$ 2.500,00</td><td>1º de julho de 2012</td></tr><tr><td>R\$ 2.500,00</td><td>1º de julho de 2013</td></tr><tr><td>R\$ 2.500,00</td><td>1º de julho de 2014</td></tr></tbody></table>	Valor da Amortização (por Debênture)	Data de Amortização	R\$ 2.500,00	1º de julho de 2011	R\$ 2.500,00	1º de julho de 2012	R\$ 2.500,00	1º de julho de 2013	R\$ 2.500,00	1º de julho de 2014
Valor da Amortização (por Debênture)	Data de Amortização																		
R\$ 3.333,33	1º de setembro de 2012																		
R\$ 3.333,33	1º de setembro de 2013																		
R\$ 3.333,34	1º de setembro de 2014																		
Valor da Amortização (por Debênture)	Data de Amortização																		
R\$ 2.500,00	1º de julho de 2011																		
R\$ 2.500,00	1º de julho de 2012																		
R\$ 2.500,00	1º de julho de 2013																		
R\$ 2.500,00	1º de julho de 2014																		
<p>Para todos os efeitos legais, a data de vencimento das debêntures será o dia 1º de setembro de 2014, data em que será pago o Valor Nominal Unitário das Debêntures ainda não amortizado juntamente com o valor da Remuneração (conforme abaixo definida) eventualmente devida, em moeda corrente, nos termos desta Escritura.”</p>	<p>Para todos os efeitos legais, a data de vencimento das debêntures será o dia 1º de julho de 2014, data em que será pago o Valor Nominal Unitário das Debêntures ainda não amortizado juntamente com o valor da Remuneração (conforme abaixo definida) eventualmente devida, em moeda corrente, nos termos desta Escritura.”</p>																		

Cristiane Gritsch
OAB/PR 30.586
Secretária / Visto da Advogada

ANEXO II

Item 3.8. da Escritura da 5ª Emissão	Item 3.8. da Escritura da 6ª Emissão
<p>“As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário e estabelecidos com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculada e divulgada pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) e no jornal “Valor Econômico - Edição Nacional”, ou, na falta deste, em outro jornal de grande circulação (a “Taxa DI”), acrescida exponencialmente de spread de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano (o “Acréscimo sobre a Taxa DI”, sendo a Taxa DI e o Acréscimo sobre a Taxa DI, em conjunto, referidos como a “Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão, ou da data de vencimento do último Período de Capitalização (conforme definido abaixo), conforme o caso, até o dia quatro de novembro de 2009, de acordo com a fórmula abaixo. A partir do dia cinco de novembro de 2009 o Acréscimo sobre a Taxa DI passará a ser de 2,40% (dois inteiros e quatro centésimos por cento), calculado da mesma forma até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula abaixo”</p>	<p>“As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário e estabelecidos com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculada e divulgada pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) e no jornal “Valor Econômico - Edição Nacional”, ou, na falta deste, em outro jornal de grande circulação (a “Taxa DI”), acrescida exponencialmente de spread de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano (o “Acréscimo sobre a Taxa DI”, sendo a Taxa DI e o Acréscimo sobre a Taxa DI, em conjunto, referidos como a “Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão, ou da data de vencimento do último Período de Capitalização (conforme definido abaixo), conforme o caso, até o dia quatro de novembro de 2009, de acordo com a fórmula abaixo. A partir do dia cinco de novembro de 2009 o Acréscimo sobre a Taxa DI passará a ser de 2,40% (dois inteiros e quatro centésimos por cento), calculado da mesma forma até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula abaixo.”</p>

Cristiane Gritsch
OAB/PR 30.586
Secretária / Visto da Advogada

ANEXO III

Item 3.8.2. da Escritura da 5ª Emissão	Item 3.8.2 da Escritura da 6ª Emissão
“A Remuneração será devida semestralmente, nas datas definidas abaixo (cada data de pagamento da Remuneração, uma “Data de Pagamento da Remuneração”):	“A Remuneração será devida semestralmente, nas datas definidas abaixo (cada data de pagamento da Remuneração, uma “Data de Pagamento da Remuneração”):
Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures
01.03.2010	01.09.2012
01.09.2010	01.03.2013
01.03.2011	01.09.2013
01.09.2011	01.03.2014
01.03.2012	01.09.2014
01.01.2010	01.07.2012
01.07.2010	01.01.2013
01.01.2011	01.07.2013
01.07.2011	01.01.2014
01.01.2012	01.07.2014

Cristiane Gritsch
OAB/PR 30.586
Secretária / Visto da Advogada

ANEXO IV

Cláusula 4.2. “(u)” da Escritura da 5ª Emissão	Tabela da Cláusula 4.2. “(v)” da Escritura da 6ª Emissão		
<p>“(u) caso sejam desrespeitados os seguintes limites financeiros, apurados trimestralmente a cada publicação das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora: (a) para o índice correspondente à divisão da Dívida Líquida Consolidada pelo EBITDA Consolidado dos últimos 4 (quatro) trimestres, limite máximo de 3,0 (três inteiros) vezes no período de dezembro de 2009 a dezembro de 2012 e de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes no período de março de 2013 a setembro de 2014; e (b) limite mínimo de 1,3 (um inteiro e três décimos) vezes para o índice correspondente à divisão do EBITDA Consolidado dos últimos 4 (quatro) trimestres da Emissora pela sua Despesa Financeira Líquida Consolidada dos últimos 4 (quatro) trimestres da Emissora.”</p>		<p>dezembro de 2009 a dezembro de 2012</p> <p>Marco de 2013 a dezembro de 2014</p>	
	Dívida Líquida /EBITDA	<3,00	<2,5
	EBITDA / Resultado Financeiro	>2,00	>2,00

Cristiane Gritsch
 OAB/PR 30.586
 Secretária / Visto da Advogada